CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Gabinete do Vereador Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz

INDICAÇÃO N° ____/ 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Vereador Luís Henrique de Oliveira Diniz, nos termos do Art. 201 e 202 da Resolução 294/2012 (Regimento Interno), indica ao Sr. Prefeito do Município de Porto Feliz – SP, para que se **realize estudos**, por meio da Secretaria competente, **visando a concessão de isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)** para imóveis que sejam de propriedade ou residência permanente de contribuintes, seus cônjuges ou filhos, **desde que comprovadamente portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Síndrome de Down**.

Justificativa: O Autismo e a Síndrome de Down trazem desafios profundos, não apenas para os indivíduos que vivem com essas condições, mas também para suas famílias, que enfrentam uma carga emocional e financeira muitas vezes esmagadora. A isenção do IPTU para essas famílias em Porto Feliz não seria apenas um alívio econômico, mas um gesto de solidariedade, permitindo que recursos preciosos sejam direcionados para terapias, medicamentos e cuidados essenciais. É um pedido que vai além de números: é sobre dignidade, apoio e a chance de oferecer uma vida mais digna àqueles que tanto precisam. Que o Executivo avalie essa medida com sensibilidade e encaminhe ao Legislativo um projeto que transforme vidas.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2025.

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz
Vereador

Adilson de Jesus Casagrande
Vereador